



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico Nº 453/2022 exarado no processo administrativo nº897/2022 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25 “*caput*” inciso II da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E NOVA PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada a ST Bancário Sul Quadra 04, Nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.092-900, no valor total de **R\$ 50.962,59 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**,

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor total de **R\$ 50.962,59 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

**JUSTIFICATIVA:** O serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimento é imprescindível para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução dos mesmos, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução de obras pactuadas no Programa FINISA com o Município de São Vicente do Sul.

A verificação de compatibilidade entre os documentos apresentados pelo Contratante, tais como: memorial descritivo/especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção ou anteprojeto, cronograma e orçamento, localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento gera economicidade de tempo e dinheiro aos cofres públicos..

São Vicente do Sul, 27 de outubro de 2022

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**